



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	48
Rubrica	

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021**

**1. DA FINALIDADE:**

- 1.1. Dispensa de Licitação

**2. OBJETO:**

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tomou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de pessoa física/jurídica para desenvolvimento de sistema para publicação do diário oficial do município, instalação e suporte, com possibilidade de integração no Site Oficial do Município, hospedado em servidor compartilhado de alto desempenho, com acesso ao Painel Administrativo por meio de usuário e senhas pessoais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA.
- 3.2. Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal, visando fornecer ao órgão uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão.

**4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
- 4.4. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa W AGÊNCIA DIGITAL, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**5. DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

AM ANINDUTAS JABUNGAMA
1100
1010
1100

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01960112021
Folha 49
Rubrica

**6. DA CONTRATADA:**

- 6.1. **W AGÊNCIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07,  
Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

**8. DO VALOR:**

- 8.1. R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)


**9. DO PRAZO:**

- 9.1. Conforme Projeto Básico.

**10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA